

CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 30/2021/CAEG

APROVADO EM: 29/04/2021

PROCEDÊNCIA	CAEG
OBJETO	Regimento Interno dos grupos do Programa de Educação Tutorial - PET
RELATOR	Maria Gabriela von Bochkor Podcameni

I – HISTÓRICO

O Programa de Educação Tutorial (PET) foi oficialmente instituído pela Lei 11.180/2005 e regulamentado pelas Portarias nº 3.385/2005, nº 1.632/2006 e nº 1.046/2007. A regulamentação define como o programa deve funcionar, qual a constituição administrativa e acadêmica do mesmo, além de estabelecer as normas e a periodicidade do processo de avaliação nacional dos grupos.

O PET no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) tem se desenvolvido desde o ano 2010 e conta com três grupos: PET Química Supramolecular, Nanociência e Nanotecnologia – *campus* Duque de Caxias; PET Conexões de Saberes, Sexualidade e Educação Sexual - *campus* Realengo e PET Conexões de Saberes em Produção Cultural, que têm contribuído para formação dos estudantes nos *campi*. O programa desenvolve diversas ações formativas entre seus membros e tem anualmente promovido um encontro entre os grupos para o compartilhamento de experiências. Diversos discentes têm se beneficiado desse programa fortalecendo seus vínculos com os cursos de graduação e com a Instituição.

No decorrer dos anos foram aperfeiçoados os mecanismos de gestão dos grupos PET com destaque para a integração entre os grupos e a formalização do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do IFRJ.

Dessa forma, diante das transformações institucionais, das alterações na legislação pertinente e do amadurecimento dos próprios grupos, é necessário promover a revisão dos regulamentos internos.

II – ANÁLISE

Os documentos norteadores do processo foram:

- 1) [Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005](#) - Institui o Programa de Educação Tutorial – PET
- 2) A [Portaria 976/2010](#) inovações para a estrutura do PET como, por exemplo, a flexibilização e dinamização da estrutura dos grupos, a união do PET com o Conexões de Saberes, a definição de tempo máximo de exercício da tutoria, a aproximação com a estrutura acadêmica da Universidade e a definição de estruturas internas de gestão do PET.
- 3) [Portaria nº 343, de 24 de abril de 2013](#) - Altera dispositivos da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa de Educação Tutorial – PET
- 4) [Portaria nº 976, de 27 de julho de 2010](#) - Atualizada pela Portaria nº 343/2013 – dispõe sobre o Programa de Educação Tutorial - PET
- 5) [Resolução nº 36, de 24 de setembro de 2013](#) - Estabelece os procedimentos para creditar os valores destinados ao custeio das atividades dos grupos PET aos respectivos tutores
- 6) [Resolução/CD/FNDE nº 42, de 4 de novembro de 2013](#) - Estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas a estudantes de graduação e a professores tutores no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET)

Os principais pontos analisados no documento:

O documento enviado para análise e emissão do parecer apresentava comentários (no modo revisão) da Fernanda Delvalhas Piccolo, tutora do PET/Conexões de saberes em produção cultural ao longo texto. Sendo assim, a relatora achou pertinente entrar em contato com a mesma,

buscando estabelecer um diálogo, a fim de sanar dúvidas e compreender melhor o andamento de construção do regimento em questão¹.

Considerando o disposto na legislação norteadora para análise, identificou-se que os comentários que estão destacados no documento são pertinentes e relevantes e devem ser incorporados ao documento final. Dentre os comentários que devem ser incorporados ao corpo do Relatório Final, destaca-se:

1. Incluir a menção de que o financiamento do programa provém do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no início do regimento;
2. Incluir a distinção entre o Programa de Educação Tutorial e PET/Conexões de Saberes, sublinhando que esses formam o conjunto dos grupos PET;
3. Incluir a seguinte complementação no Art 10, parágrafo vii: *“Solicitar ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o de integrantes discentes **quando o desligamento não foi solicitado pelo próprio**”*.
4. Incluir no Artigo 12, parágrafo V, a palavra ou, flexibilizando a condicionalidade de ser coordenador (a) do programa PET, da seguinte forma: *“Comprovar atividades de pesquisa e/ou de extensão por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação”*.

Cabe destacar que dimensões importantes apontadas nos comentários ao longo da minuta do regimento merecem ser revisados e amplamente debatidos, uma vez que se caracterizam por serem questionamentos pertinente, mas sem um consenso e/ou uma resolução definida. Dentre os comentários que necessitam de melhor esclarecimento estão:

5. Necessidade de debater e decidir sobre cumulatividade de bolsa por parte dos estudantes. É um ponto pertinente, mas não há uma definição ainda no documento sobre o mesmo.

¹ Depois do contato da relatora com Fernanda Delvalhas Piccolo, a mesma mediou o diálogo entre a relatora e as três tutoras do PET. No segundo momento, a relatora conversou novamente com Fernanda Delvalhas Piccolo e com Lívia Tenório Cerqueira Crespo Vilela.

6. Sobre os requisitos para ser bolsista ou estudante voluntário dos grupos PET, há um comentário sobre a necessidade de ter um “*bom rendimento acadêmico*”. Porém não há ainda uma definição sobre qual o melhor critério para avaliar o rendimento acadêmico do (a) estudante.
7. Incorporar no regimento a necessidade de definir um critério para o cálculo de carga horária docente dos tutores e colaboradores das atividades do PET.

A análise da relatoria conclui que:

1. Os comentários realizados ao longo do documento propostos pela docente Fernanda Delvalhas Piccolo, tutora do PET/Conexões de saberes em produção cultural, apresentam grande aderência à legislação e devem ser debatidos para serem inseridos no regimento do PET do IFRJ;
2. Alguns questionamentos já possuem encaminhamentos e esses devem ser incluídos no relatório final (itens 1 a 4 listados acima neste parecer);
3. Questionamentos fundamentais necessitam ser melhor estruturados a fim de receber um parecer adequado (itens 5 a 6 listados acima neste parecer).

III – VOTO DO RELATOR

A minuta do Regimento Interno dos grupos do Programa de Educação Tutorial - PET proposta ainda necessita ser revisada pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) e pelas tutoras dos programas no Instituto. O voto da relatoria é pela incorporação dos comentários ao longo da minuta ao corpo do relatório final, pelos esclarecimentos dos pontos ainda indefinidos ao longo da minuta e que o mesmo retorne a CLAA com o objetivo de dar um encaminhamento as questões supracitadas para posteriormente haver o prosseguimento nas instâncias seguintes.

IV – DECISÃO DO CONSELHO

O Conselho Acadêmico de Ensino de Graduação acompanha o voto dos Relatores, por maioria dos conselheiros, devendo este Parecer ser encaminhado para apreciação do Conselho Superior do IFRJ, acompanhado da Ata da 92ª reunião do CAEG, realizada na presente data.

Em 29 de abril de 2021.

Maria Gabriela VB Podcameni – Relatora do Processo

Clenilson da Silva Sousa Junior
Vice-Presidente do Conselho Acadêmico de Ensino de Graduação